


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer Técnico IEF/NAR OLIVEIRA nº. 21/2023

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FABIOLA CARDOSO NECCI MACIEL		CPF/CNPJ: 531.890.196-49
Endereço: RUA DESEMBARGADOR ALARICO BARROSO, 180 - APTO 601		Bairro: OURO PRETO
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31.310-380
Telefone: (37) 3421-4024	E-mail: ambientalconsultoria0420@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3
 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CAMARGOS, LUGAR ÁGUAS CLARAS	Área Total (ha): 27,0348
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.964, 19.965 e 19.966	Município/UF: LUZ/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138807-0957.DC38.6BF8.4D73.94D5.5AE8.DF1F.0358

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	112	indivíduos

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/03/2023

Data da análise: 29/03/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 29/03/2023

2. OBJETIVO

É objetivo de esse parecer analisar a solicitação de Autorização Simplificada para Corte de 212 Árvores Isoladas em uma área de 14,1343 ha. com a finalidade de melhoria da área de agricultura da propriedade.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Conforme demonstrado nas imagens abaixo, foi solicitado corte de árvores como isoladas, mas que possuem área de sobreposição das copas superior a 0,200 ha. Além disso, foram solicitadas árvores que compõem o fragmento de divisa da propriedade.

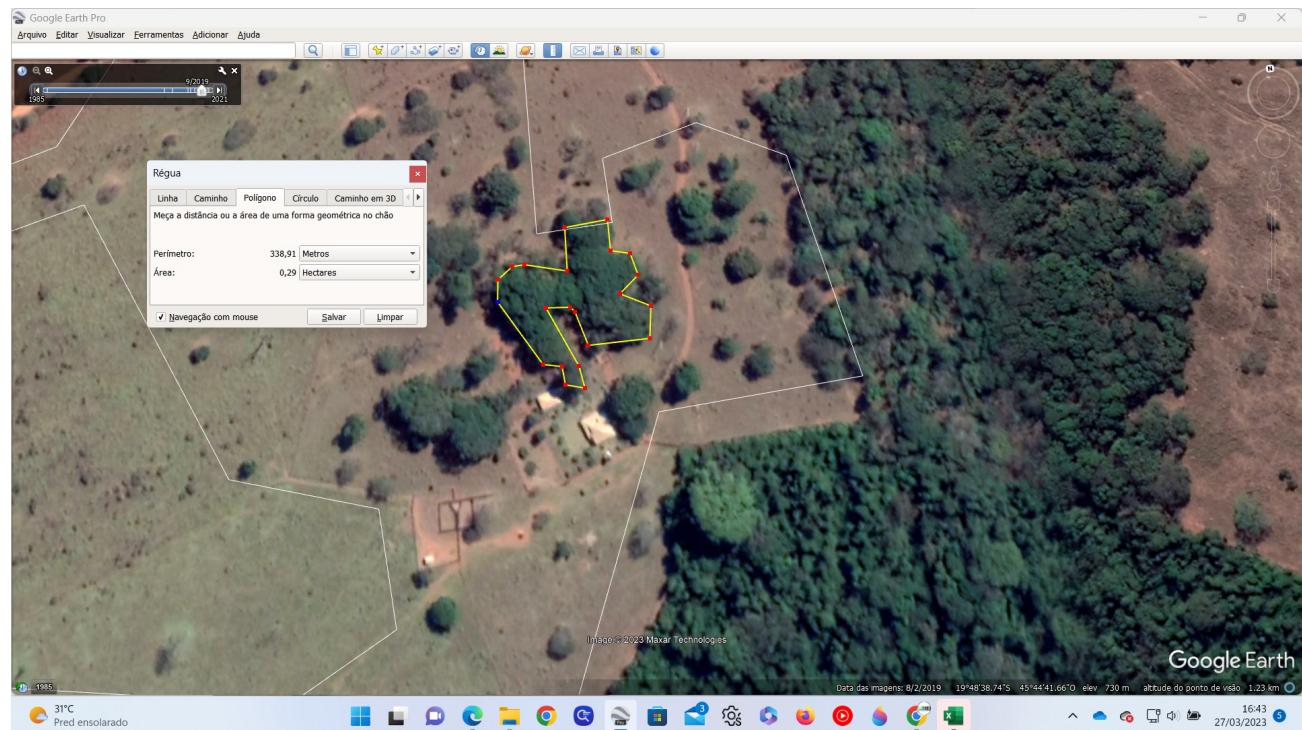


Imagen 1 - Polígono amarelo demarcando a área requerida cuja área é de 0,29 ha.

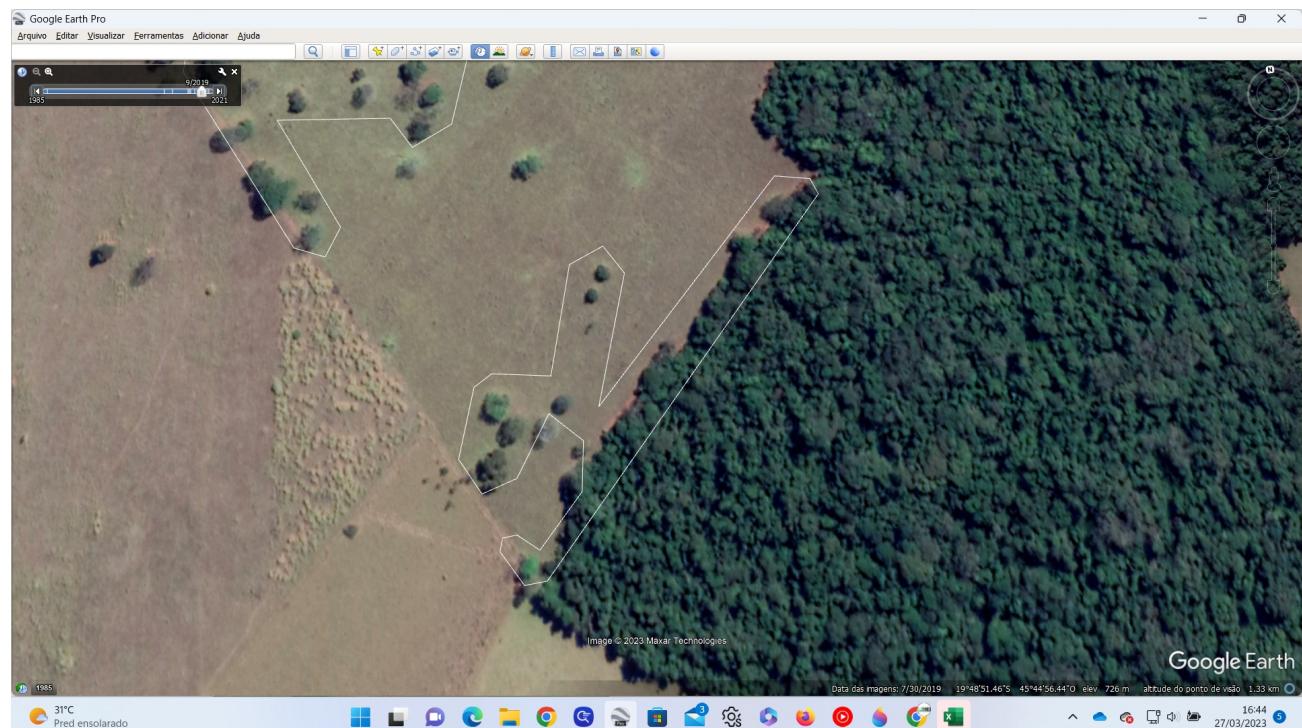


Imagen 2 - Polígono branco demarcando a área requerida.

Desta forma, somo favoráveis ao INDEFERIMENTO do processo por não atender aos critérios de árvores isoladas.

Taxa de Expediente: Foi recolhido em 27/02/2023 DAE no valor de R\$ 700,13 referente ao corte de árvores isoladas em 14,1343 ha.

Taxa florestal: Foi recolhido em 27/02/2023 DAE no valor de R\$ 355,29 e em 26/01/2023, referente a 50,384 m³ de lenha de floresta nativa e DAE no valor de R\$ 6.936,81 referente a 147,294 m³ de madeira de floresta nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de isoladas nativas vivas, localizada na propriedade **"Fazenda Camargos, lugar Águas Claras"**, por não atendimento à legislação já que parte das árvores não estão isoladas e sim em fragmento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano

MASP: 1.146.608-3



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano, Gerente**, em 29/03/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63318842** e o código CRC **7872C6C9**.